



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 102/2025

Data: 16 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 12180
EM 16/04/2025 AS 09:50

Keila Marta Francisco
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da Administração Pública, seja realizado estudos para verificar a viabilidade de contratação de menores aprendizes pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, como parte da política pública de inclusão social e geração de oportunidades.

Guaíra (PR), em 16 de abril de 2025

Keila Marta Francisco
Vereadora Autora

Justificativa:

Os jovens são, sem sombra de dúvidas, o futuro do nosso país, o que implica numa necessidade de união de esforços para que esse jovem chegue a sua fase adulta em condições de se inserir na sociedade, contribuindo com o seu crescimento e fortalecimento. Para se atingir esse objetivo, são necessárias políticas públicas afirmativas, focadas na formação educacional e social dos nossos adolescentes.

Nessa esteira, surge no ano 2000 a Lei nº 10.097 que criou o programa “Menor Aprendiz”, pelo qual, adolescentes com mais de 14 anos seriam inseridos no mercado de trabalho com aprendizes, frequentando cursos de formação técnica-profissional, colocados em prática perante empresas privadas. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, empresas com pelo menos 7 funcionários são obrigadas a contratar aprendizes em um percentual que varia entre 5% e 15% do número total de funcionários cujas funções exigem formação profissional.

A presente lei deve ser cumprida não apenas pela sua imperatividade, mas também pela sua finalidade social de investir na formação de jovens talentos e no fortalecimento do papel social da empresa. Além de atender à legislação, contratar jovens aprendizes fortalece o compromisso do empresário com a responsabilidade social e proporciona a oportunidade de formação profissional desde cedo.

Jovens capacitados podem se tornar futuros profissionais essenciais para o crescimento, tanto da empresa contratante, como da economia num todo. Contratar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



aprendizes demonstra o compromisso de sua empresa com o desenvolvimento da comunidade e o futuro do mercado de trabalho.

Conforme dito, a depender do tamanho de sua empresa a contratação de menor aprendiz pela iniciativa privada é obrigatória. Além de efetivar uma política social, evita o recebimento de notificações e a aplicação de multas.

Diante desta lei que abrange as empresas privadas, gostaria que a gestão verificasse a possibilidade de contemplar na administração pública o menor aprendiz, visando que a secretaria de indústria e comercio está contratando um curso especializado para atender as empresas que podem contratar o menor aprendiz

Trata-se de uma iniciativa de profundo alcance social, considerando que muitos jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enfrentam grandes dificuldades para acessar o mercado de trabalho. A falta de experiência profissional e de oportunidades de qualificação agrava a exclusão desses adolescentes, limitando seu desenvolvimento pessoal e profissional.

A contratação de menores aprendizes pelo poder público pode representar uma verdadeira transformação na vida desses jovens. Além de proporcionar o primeiro contato com o ambiente profissional, a aprendizagem garante formação técnico-profissional compatível com seu desenvolvimento, aliando teoria e prática, conforme previsto na Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000).

Nesse contexto, a administração pública, ao abrir espaço para esses jovens, cumpre também um papel pedagógico e social, contribuindo para a redução da evasão escolar, para o fortalecimento da cidadania e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

É importante ressaltar que tal medida não se trata apenas de cumprimento legal, mas de um compromisso com a juventude do município, especialmente com aqueles que menos oportunidades têm. Cabe ao poder público ser exemplo na promoção da igualdade de acesso ao trabalho digno e à capacitação profissional.